

Estância de São José dos Campos
Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

30
7-9
DECRETO Nº 1.316
De 13 de Julho de 1.970

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim de Município
Nº 51 de 13 de Julho de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a utilização de boxes, compartimentos e bancas, no Mercado Municipal, constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, espaços, compartimentos e boxes, no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, têm que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação sumária;

CONSIDERANDO que ao interesse auferido pelo permissionário no uso de compartimento, no Mercado Municipal, se contrapõe ao interesse público que exige o funcionamento contínuo da atividade desenvolvida pelo próprio permissionário;

CONSIDERANDO que o compartimento nº 30 (trinta) do Mercado Municipal se encontra fechado, com cessação das atividades para as quais teve o seu ocupante permissão de uso;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 03079 de 8 (oito) de julho de 1.970, desta Prefeitura:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cassado a partir desta data, a permissão de uso do compartimento nº 30 (trinta) do Mercado Municipal, autorizada ao Sr. DANIEL FERNANDES, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de julho de 1.970.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos treze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. p. exp. do D.A.

20.7.70